



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 120 /10 – CCJ

Altera o “caput” do art. 4º da Resolução nº 1.559, de 22 de agosto de 2001 – que institui Estágio Curricular para estudantes de estabelecimentos de ensino médio e superior na Câmara Municipal de Porto Alegre –, e alterações posteriores, passando os números de postos de Estágio Curricular de Ensino Médio e de Estágio Curricular de Ensino Superior para 50 (cinquenta) e 98 (noventa e oito), respectivamente.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria da Mesa Diretora.

A Procuradoria desta Casa, fl. 6, não aponta óbice de natureza jurídica à tramitação da matéria.

É o relatório, sucinto.

Conforme previsto no art. 36, inciso I, alínea “a”, do Regimento desta Casa, compete a CCJ opinar sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os Projetos, para efeito de admissibilidade e tramitação.

Não há críticas a fazer quanto ao aspecto regimental e de técnica legislativa.

“In casu,” a Proposição encontra supedâneo no artigo 57, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1041/10
PR Nº 008/10
Fl. 2

PARECER Nº 120 /10 – CCJ

Diante do acima esposado, examinados os aspectos constitucionais, legais e regimentais, manifesto parecer pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.


Sala de Reuniões, 3 de maio de 2010.


Vereador Waldir Canal,
Relator.

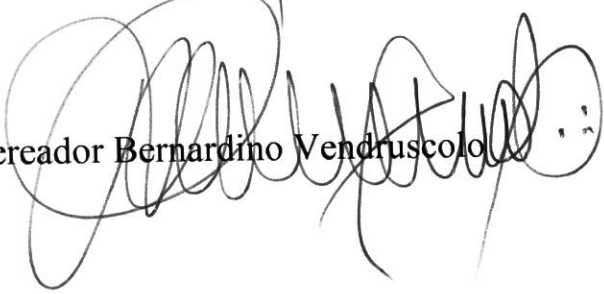
Aprovado pela Comissão em 19-5-10


Vereador Pedro Ruas – Presidente


Vereador Luiz Braz


Vereador Reginaldo Pujol – Vice-Presidente

Vereadora Maria Celeste


Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador Mauro Zacher